

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Medicamentos, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de julho de 2026, as 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 06 de julho de 2026, as 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **08:50** horas do dia 06/07/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **08:50 às 09:00** horas do dia 06/07/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09:00** horas do dia 06/07/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Medicamentos, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde**

- 2.2 A presente licitação será processada observando-se o tratamento diferenciado e favorecido destinado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.** A estrutura do certame divide-se da seguinte forma:
- 2.3** Participação Exclusiva (Itens até R\$ 80.000,00): Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens cujo valor estimado de contratação não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de ME e EPP. Esta medida visa fomentar o desenvolvimento econômico e assegurar a competitividade entre pequenos fornecedores.
- 2.4** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.5** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6** A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.7** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.8** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10** Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12** Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

- 4.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 6.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas pertinentes e mantê-los atualizados, procedendo à correção imediata de qualquer inconsistência.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, caso a desatualização impeça a verificação das condições de participação.
- 6.5 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 015/2025, os itens deste certame cujo valor estimado de contratação não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).
- 6.6 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 6.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.6.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.13** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.14** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.15** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta,

acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.15.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

- 6.16** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.17** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.18** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.19** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4** **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,-PR.**
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da

- perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1** **Especificação completa dos produtos oferecidos** com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **06 de julho de 2026, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

- proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou

- entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.40.2** empresas brasileiras;
- 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será

convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de

documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

11.6 Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.

- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do **licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.30.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.31 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.31.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de medicamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- 11.31.2 Os licitantes deverão apresentar, para cada medicamento ofertado, cópia do Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, emitido em nome do fabricante, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e demais normas sanitárias vigentes.

11.31.3 A licitante deverá apresentar cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360/1976.

Parágrafo único. As renovações das Autorizações de Funcionamento somente serão aceitas mediante comprovação de publicação no Diário Oficial da União – DOU.

11.31.4 Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, a licitante deverá apresentar cópia da Autorização Especial de Funcionamento (AEF) válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com os artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360/1976 e o artigo 2º da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

11.31.5 A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade onde exerce suas atividades, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e normas correlatas.

11.31.5.1 Não será aceito protocolo de solicitação ou de renovação de licença/alvará sanitário.

11.31.6 A licitante deverá apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou órgão competente, em nome do responsável técnico da empresa.

11.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaina Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação

- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
 - 14.2.2** multa;
 - 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00

d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

- 18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 18.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais

documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15** **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.603.316,20 (dois milhões, seiscentos e três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)**
- 18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.30.09.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- 22.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

- útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

IPORÃ-PR, 05 de junho de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Medicamentos, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	1	(BR448839) ACREBOFILINA ADULTO 10MG/ML XPE 120 ML	UNID	200	10,50	2.100,00
1	2	(BR448838) ACREBOFILINA INFANTIL 5MG/ML XPE 120 ML	FR	200	7,78	1.556,00
1	3	BR0270558 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	550	8,02	4.411,00
1	4	BR0355786 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	650	6,39	4.153,50
1	5	BR0274806 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG, INDICACAO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	500	1,52	760,00
1	6	(BR335091) ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - 3ml INJETÁVEL	FR	500	5,72	2.860,00
1	7	BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	20000	0,44	8.800,00

1	8	(BR0270550) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG + 60MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM ISOSSORBIDA MONONITRATO	COMPRIMIDO	100000	0,05	5.000,00
1	9	BR0278489 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	400	4,31	1.724,00
1	10	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,06	900,00
1	11	(BR281657) ÁCIDO CÁPRICO, CAPRÍLICO, CAPROICO, LÁURICO, LINOLEICO, PALMITATO DE RETINOL, LECITINA, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL (DERSANI) 200ml LOÇÃO OLEOSA	FR	50	8,68	434,00
1	12	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500	6,92	3.460,00
1	13	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5050	18,00	90.900,00
1	14	(BR268255) ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml - 1ml INJETÁVEL	AMPOLA	500	1,68	840,00
1	15	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	100	0,29	29,00
1	16	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 5,00 ML	800	0,28	224,00
1	17	BR0267507 ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML	FRASCO 10,00 ML	20000	3,42	68.400,00
1	18	BR0267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	1000	0,52	520,00
1	19	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG	COMPRIMIDO	1200	0,26	312,00
1	20	(BR267509) ALOPURINOL 300mg - COMPRIMIDO	FR	20000	0,45	9.000,00
1	21	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	50	5,08	254,00
1	22	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	50	3,94	197,00
1	23	BR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	6,09	12.180,00
1	24	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	3,55	355,00
1	25	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	200	0,49	98,00
1	26	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	200	4,79	958,00
1	27	BR0271090 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250MG	CÁPSULA	720	4,65	3.348,00
1	28	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	30000	0,35	10.500,00
1	29	(BR386396) AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57mg/5ml - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 70ml	FRASCO 70,00 ML	710	27,63	19.617,30
1	30	(BR448841) AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5mg/ml - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 75ml	FR	810	1,20	972,00
1	31	(BR0353333) AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125mg - COMPRIMIDO	CÁPSULA	30000	2,39	71.700,00

1	32	(BR0442727) AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125mg - COMPRIMIDO	CP	10000	3,30	33.000,00
1	33	(BR390439) AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 100mg FRC/AMP INJETÁVEL	FR/AMP	200	0,40	80,00
1	34	(BR442727) AMPICILINA SÓDICA 500MG FR/AMP IV/IM INJETÁVEL	FR/AMP	500	8,66	4.330,00
1	35	BR0394916 ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	40500	0,05	2.025,00
1	36	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	500	0,10	50,00
1	37	BR0268214 ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	200	1,33	266,00
1	38	(BR0314517) AZITROMICINA 200mg/5ml (600mg) - 15ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG	3000	12,03	36.090,00
1	39	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	10000	1,21	12.100,00
1	40	(BR267581) BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250mcg SOLUÇÃO AEROSSOL	FR	30	42,00	1.260,00
1	41	(BR267907) BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400mgc - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2ML	FR	600	6,90	4.140,00
1	42	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%	AMPOLA 10,00 ML	150	1,26	189,00
1	43	(BR267283) BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,60	7.200,00
1	44	(BR270620) BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIP. SÓDICA 10mg+250mg COMPRIMIDO	COMP	15000	2,94	44.100,00
1	45	(BR0270621) BROM. DE N-BUTILESC.+ DIP. SÓDICA 4+500mg/ml - 5ml INJETÁVEL	AMP	6000	1,40	8.400,00
1	46	(BR0270621) BROM. DE N-BUTILESC.+ DIP. SÓDICA 6,67+333,4mg/ml- 20ml SOLUÇÃO ORAL	FR	100	1,64	164,00
1	47	BROM. DE N - BUTILESCOPOLAMINA 20mg/ml - 1ml INJETÁVEL	AMP	3000	15,62	46.860,00
1	48	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,22	6.600,00
1	49	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1050	2,65	2.782,50
1	50	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	15000	1,70	25.500,00
1	51	(BR266706) BUDESONIDA 32mcg AEROSSOL NASAL 60 DOSES	FR	600	26,60	15.960,00
1	52	BR0269572 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5%, APLICAÇÃO: ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	300	10,50	3.150,00
1	53	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	2500	0,06	150,00
1	54	(BR270895) CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO	CP	50000	0,24	12.000,00
1	55	(BR396076) CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 600mg+400UU.I COMPRIMIDO	CP	50000	0,18	9.000,00
1	56	(BR434505) CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDOS	CP	300	1,66	498,00

1	57	BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG	COMPRIMIDO	6000	0,15	900,00
1	58	BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,16	1.280,00
1	59	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	COMPRIMIDO	10000	0,15	1.500,00
1	60	BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	6000	0,21	1.260,00
1	61	BR0327792 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	410	22,00	9.020,00
1	62	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	50000	1,15	57.500,00
1	63	BR0445915 CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	1500	5,20	7.800,00
1	64	BR0442693 CEFAZOLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	600	4,94	2.964,00
1	65	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500	7,00	10.500,00
1	66	BR0470004 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO-AMPOLA	12000	8,10	97.200,00
1	67	(BR308736) CETOCONAZOL 2% (20mg/G) CREME TÓPICO 20G	UNID	300	4,80	1.440,00
1	68	(BR393813) CETOPROFENO 100mg CÁPSULA	COMPRIMIDO	10000	2,79	27.900,00
1	69	(BR448844) CETOPROFENO 100mg FR/AMP EV INJETÁVEL	FR	1000	5,14	5.140,00
1	70	(BR448845) CETOPROFENO 100mg/2ml - 2ml INJETÁVEL IM	AMP	8000	1,40	11.200,00
1	71	(BR268424) CETOPROFENO 20mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FR	600	10,99	6.594,00
1	72	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,09	2.700,00
1	73	BR0340167 CIMETIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	1,64	3.280,00
1	74	BR0267628 CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,39	3.120,00
1	75	(BR267629) CINARIZINA 75mg COMPRIMIDOS	CP	1000	0,76	760,00
1	76	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	15000	0,34	5.100,00
1	77	BR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 200,00 ML	300	26,68	8.004,00
1	78	(BR340178) CISATRACÚRIO (BESILATO) 2mg/ml - 5ml INJETÁVEL	AMP	100	17,51	1.751,00
1	79	BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	6000	3,20	19.200,00
1	80	BR0268436 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CÁPSULA	2000	1,58	3.160,00
1	81	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	2000	4,88	9.760,00
1	82	(BR272043) CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,100 mg COMPRIMIDOS	CP	3300	10,29	33.957,00
1	83	(BR340206) CLONIDINA (CLORIDRATO) 150mcg/ml- 1ml INJETÁVEL	AMP	200	7,65	1.530,00

1	84	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	800	0,47	376,00
1	85	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	800	0,64	512,00
1	86	BR0393328 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	200	3,50	700,00
1	87	BR0267163 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	12000	0,47	5.640,00
1	88	BR0270020 CLORETO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,9% + 0,01%, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO	FRASCO 30,00 ML	200	0,88	176,00
1	89	BR0318943 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL	AMPOLA 10,00 ML	600	1,14	684,00
1	90	(BR267574) CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ml INJETÁVEL	UNID	1200	0,46	552,00
1	91	(BR272426) CLOTRIMAZOL 2% (20mg/g) POMADA VAGINAL C/ APLICADORES 20g	TB	200	8,32	1.664,00
1	92	BR0268958 COLAGENASE, USO: POMADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G	BISNAGA 30,00 G	800	33,81	27.048,00
1	93	(BR438093) COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI - 20ml GOTAS	FR	2000	2,34	4.680,00
1	94	(BR0431098) COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI COMPRIMIDO DRÁGEA	DRA	30000	////	0,00
1	95	(BR0363088) COMPLEXO VITAMÍNICO B - 2ml INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	8000	1,52	12.160,00
1	96	(BR0276283) DESLANOSIDEO 0,2mg/ml - 2ml INJETÁVEL	UNID	200	3,60	720,00
1	97	(BR0337468) DESLORATADINA 0,5mg/ml 100 ML XAROPE	FRC	800	12,48	9.984,00
1	98	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10,00 G	2000	2,77	5.540,00
1	99	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	100	7,39	739,00
1	100	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	10000	0,97	9.700,00
1	101	BR0269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	4000	0,40	1.600,00
1	102	BR0298454 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1000	2,02	2.020,00
1	103	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00
1	104	BR0271003 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO	AMPOLA 3,00 ML	6000	1,30	7.800,00
1	105	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG	COMPRIMIDO	200	0,32	64,00
1	106	(BR0272333) DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50+10mg COMPRIMIDO	CP	5000	11,93	59.650,00

1	107	(BR0272336) DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg/ml+5mg/ml+100mg/ml+100mg/ml (DRAMIN B6 DL) - 10ml INJETÁVEL	AMP	100	13,38	1.338,00
1	108	(BR0272335) DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25mg/ml+5mg/ml (DRAMIN B6) - 20ml SOLUÇÃO ORAL	FRC	100	9,98	998,00
1	109	(BR0272334) DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50mg/ml+50mg/ml (DRAMIN B6) - 1ml INJETÁVEL AMP	AMP	800	11,60	9.280,00
1	110	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	160000	1,07	171.200,00
1	111	BR0275475 DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 10MG + 5MG	COMPRIMIDO	140000	0,35	49.000,00
1	112	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	5000	1,27	6.350,00
1	113	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	AMPOLA 2,00 ML	20000	0,12	2.400,00
1	114	(BR0270590) DIPROPIONATO BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 5mg+2mg/ml - 1ml INJETÁVEL	AMP	10000	4,40	44.000,00
1	115	(BR0268446) DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 250mg/20ml - 20ml INJETÁVEL	AMP	150	7,45	1.117,50
1	116	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	150	5,86	879,00
1	117	(BR0271036) DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100mg DRÁGEA	FR/AMP	2000	0,73	1.460,00
1	118	BR0287687 EFEDRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SULFATO	AMPOLA 1,00 ML	200	9,25	1.850,00
1	119	(BR0448982) ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4ml - 0,4ml INJETÁVEL	UNID	2000	25,20	50.400,00
1	120	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	30500	0,32	9.760,00
1	121	(BR0270846) ESTRADIOL (VALERATO)+NORETISTERONA (ENARANTO) 5mg+50mg/ml INJETÁVEL 1ml	UNID	200	15,00	3.000,00
1	122	BR0267208 ESTRIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	200	17,99	3.598,00
1	123	(BR0271434) ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625mg DRÁGEA	DRA	200	1,38	276,00
1	124	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	2,57	1.028,00
1	125	(BR0272979) FENAZOPIRIDINA (CLORIDRATO) 100mg COMPRIMIDOS	CP	400	25,99	10.396,00
1	126	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600	3,20	1.920,00
1	127	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	1700	1,05	1.785,00
1	128	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	200	0,18	36,00
1	129	(BR0444570)FORMOTEROL (FUMARATO) DI -HIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12mcg+250mcg C/ 60 CÁPSULAS + 1 INALADOR	CX	10	1,23	12,30

1	130	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2200	1,34	2.948,00
1	131	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	25000	0,09	2.250,00
1	132	(BR0269761) GENTAMICINA 20mg/ml - 1ml INJETÁVEL	AMP 100,00 ML	200	1,63	326,00
1	133	(BR0268256) GENTAMICINA 40mg/ml - 2ml INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	1,65	825,00
1	134	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	500	0,07	35,00
1	135	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	350	2,86	1.001,00
1	136	BR0267540 GLICOSE, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%	AMPOLA 10,00 ML	3000	0,77	2.310,00
1	137	GLUCONATO DE ZINCO 2mg/ml - 75ml SOLUÇÃO ORAL (BIOZINC)	FR	50	33,26	1.663,00
1	138	(BR0359286) HEDERA HELIX 7mg/ml - 100ml SOLUÇÃO ORAL	FR	800	19,78	15.824,00
1	139	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	1000	15,70	15.700,00
1	140	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	200	27,51	5.502,00
1	141	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	8,88	888,00
1	142	(BR0267674) HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500	0,06	30,00
1	143	BR0270220 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2100	4,92	10.332,00
1	144	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1100	6,93	7.623,00
1	145	(BR0267270) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 150ml SUSPENSÃO ORAL	FR	750	3,96	2.970,00
1	146	BR0394263 HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	150	7,23	1.084,50
1	147	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1100	4,40	4.840,00
1	148	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	1000	0,31	310,00
1	149	IODOPOVIDONA 2,5% - 5ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	15	44,58	668,70
1	150	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	FRASCO 20,00 ML	450	2,00	900,00
1	151	(BR0395620) ISOFLAVONA DE SOJA (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%) 150mg CÁPSULA	CP	30000	0,68	20.400,00
1	152	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	100	0,50	50,00
1	153	BR0268861 ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	3000	1,52	4.560,00
1	154	BR0376767 IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	1600	1,17	1.872,00

1	155	BR0305247 LACTULOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	750	6,96	5.220,00
1	156	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	500	1,32	660,00
1	157	(BR0437283) LEVOFLOXACINO 750mg COMPRIMIDOS	CP	500	0,57	285,00
1	158	BR0448804 LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	700	0,16	112,00
1	159	(BR0270126) LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50mg COMPRIMIDO	CP	12000	2,41	28.920,00
1	160	(BR0268124) LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg COMPRIMIDO	CP	40000	0,27	10.800,00
1	161	(BR0268123) LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg COMPRIMIDO	CP	55000	0,28	15.400,00
1	162	(BR0268859) LEVOTIROXINA SÓDICA 75 mcg COMPRIMIDO	CP	15000	0,34	5.100,00
1	163	(BR0268125) LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg COMPRIMIDO	CP	30000	0,25	7.500,00
1	164	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	1100	7,67	8.437,00
1	165	(BR0269850) LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% COM EPINEFRINA C/V FR/AMP - 20ml INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	25	17,73	443,25
1	166	(BR0269842) LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% S/V CARPULE - 1,8ml INJETÁVEL	AMP 1,80 ML	700	5,91	4.137,00
1	167	(BR0450891) LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% S/V FR/AMP - 20ml INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	7,69	3.845,00
1	168	(BR0269845) LIDOCAÍNA 10% (100mg/ml) - 50ml SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO 50,00 ML	10	73,99	739,90
1	169	(BR0273264) LOPERAMIDA 2mg COMPRIMIDOS	CP	10	0,22	2,20
1	170	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	20500	0,14	2.870,00
1	171	BR0273467 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	900	6,30	5.670,00
1	172	(BR0268856) LOSARTANA 50mg COMPRIMIDOS	CP	500	0,08	40,00
1	173	(BR0268076) MAGNÉSIO (SULFATO) 10% -10ml INJETÁVEL	UNID	50	1,40	70,00
1	174	(BR0268075) MAGNÉSIO (SULFATO) 50% -10ml INJETÁVEL	UNID	50	10,98	549,00
1	175	BR0292228 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	17,85	5.355,00
1	176	BR0273554 MELOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	12000	0,20	2.400,00
1	177	BR0268488 MEROPENEM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	18,95	7.580,00
1	178	BR0442581 METARAMINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	50	28,93	1.446,50
1	179	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	COMPRIMIDO	500	0,22	110,00
1	180	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	16100	0,59	9.499,00

1	181	BR0267688 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	10000	1,22	12.200,00
1	182	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	3,71	742,00
1	183	BR0271600 METILPREDNISOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	FRASCO-AMPOLA	150	19,32	2.898,00
1	184	(BR0271599) METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500mg FR/AMP INJETÁVEL	FR/AMP	150	27,17	4.075,50
1	185	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2100	0,10	210,00
1	186	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2100	0,92	1.932,00
1	187	BR0276657 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	25500	0,52	13.260,00
1	188	BR0365701 METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	AMPOLA 5,00 ML	100	29,00	2.900,00
1	189	BR0448758 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	100	9,03	903,00
1	190	(BR0372335) METRONIDAZOL 100mg/g GEL VAGINAL C/ APLICADOR 50G	UNID	200	9,45	1.890,00
1	191	BR0267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	12100	0,29	3.509,00
1	192	(BR0268499) METRONIDAZOL 400mg COMPRIMIDO	CP	5000	0,67	3.350,00
1	193	BR0268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	350	6,46	2.261,00
1	194	(BR0268286) MICONAZOL (NITRATO) 2% (20mg/g) CREME DERMATOLÓGICO 25G	BISNAGA 28,00 G	500	6,66	3.330,00
1	195	(BR0268162) MICONAZOL (NITRATO) 2% (20mg/g) CREME VAGINAL C/ APLICADOR 80G	UNID	350	12,43	4.350,50
1	196	(BR0397280) MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL 0,1ml/ml - 150ml XAROPE	FR	1060	4,04	4.282,40
1	197	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 10,00 G	800	3,72	2.976,00
1	198	BR0273457 NEOSTIGMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	2,12	1.060,00
1	199	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2500	0,24	600,00
1	200	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	550	9,96	5.478,00
1	201	(BR0268273) NITROFURANTOÍNA 100mg COMPRIMIDO	CP	10000	0,43	4.300,00
1	202	(BR0268970) NITROGLICERINA 5mg/ml - 5ml INJETÁVEL	AMP	100	44,16	4.416,00
1	203	BR0442584 NOREPINEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	300	1,67	501,00

1	204	(BR0448808) NORETISTERONA 0,35mg C/ 35 DRÁGEAS (CARTELA)	CAR	50	10,94	547,00
1	205	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	5,32	2.660,00
1	206	(BR02336322) ÓLEO MINERAL PURO - 100ml LÍQUIDO	FRASCO 100,00 ML	50	5,22	261,00
1	207	BR0460950 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	153000	0,12	18.360,00
1	208	BR0268160 OMEPRAZOL, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	FRASCO 30,00 ML	200	14,20	2.840,00
1	209	BR0268506 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	2000	1,72	3.440,00
1	210	(BR0268506) ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4mg COMPRIMIDO	CP	12000	0,57	6.840,00
1	211	(BR0283156) ORFENADRINA (CITRATO)+ DIPIRONA+CAFEINA 35+300+50mg COMPRIMIDOS	CP	500	15,30	7.650,00
1	212	(BR0268513) OXACILINA 500mg FR/AMP INJETÁVEL	FR	300	4,64	1.392,00
1	213	(BR0279297) ÓXIDO DE ZINCO+NISTATINA 200mg/g+100.000UI/g - 60g POMADA DERMATOLÓGICA	UNID	500	2,33	1.165,00
1	214	(BR0267777) PARACETAMOL 200mg/ml - 15ml SOLUÇÃO ORAL	FR	1100	1,82	2.002,00
1	215	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	31000	0,11	3.410,00
1	216	(BR0267776) PARACETAMOL 200mg/ml - 15ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	300	1,40	420,00
1	217	(BR0270612) PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI FRC/AMP INJETÁVEL	FR	1500	8,44	12.660,00
1	218	(BR0270616) PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI FRC/AMP INJETÁVEL	FR	100	11,11	1.111,00
1	219	(BR0270614) PENICILINA G PROCAÍNA 300.000 + 100.000 UI FRC/AMP INJETÁVEL	FR	50	9,94	497,00
1	220	(BR0335112) PENTOXIFILINA 20mg/ml - 5ml INJETÁVEL	UNID	50	2,53	126,50
1	221	BR0363597 PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	100	4,20	420,00
1	222	BR0312388 PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SHAMPOO	FRASCO 60,00 ML	150	3,23	484,50
1	223	(BR0271725) PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4g + 500mg FRC/AMP INJETÁVEL	FR	1000	24,90	24.900,00
1	224	BR0445912 PREDNISOLONA, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LIDOCAÍNA E DMSO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML + 10 MG/ML + 0,88 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 100,00 ML	1600	16,16	25.856,00
1	225	BR0448597 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	20200	0,36	7.272,00
1	226	BR0448596 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	6100	0,12	732,00

1	227	(BR0273953) PROGESTERONA 100mg CÁPSULAS	CP	500	65,52	32.760,00
1	228	(BR0273952) PROGESTERONA 200mg CÁPSULAS	CAP	500	64,70	32.350,00
1	229	BR0600706 PROMETAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	7100	1,58	11.218,00
1	230	(BR0267769) PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25mg/ml - 2ml INJETÁVEL	UNID	1700	5,90	10.030,00
1	231	(BR0273135) PROPATILNITRATO SUBLINGUAL (SUSTRATE) 10mg COMPRIMIDOS	CP	2000	28,00	56.000,00
1	232	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	4000	0,06	240,00
1	233	(BR0483929) RACECADOTRILA (TIORFAN) 10mg SACHÊ C/ 1 g DE GRANULADO	UNID	200	4,26	852,00
1	234	(BR0311799) RACECADOTRILA (TIORFAN) 30mg SACHÊ C/ 3 g DE GRANULADO	UNID	300	3,10	930,00
1	235	BR0274918 RETINOL, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G	BISNAGA 3,50 G	15	19,95	299,25
1	236	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	30	19,30	579,00
1	237	(BR0448616) SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO (NORIPURUM) 20mg/ml - 5ml INJETÁVEL EV	AMP	500	17,90	8.950,00
1	238	BR0449022 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CÁPSULA	5800	2,58	14.964,00
1	239	BR0485304 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	SACHÊ 1,00 G	800	2,90	2.320,00
1	240	BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G	ENVELOPE	3000	1,06	3.180,00
1	241	(BR0268303) SALBUTAMOL (SULFATO) 5mg/ml - 10ml SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	FRASCO 120,00 ML	200	17,24	3.448,00
1	242	(BR0294887) SALBUTAMOL 100mcg SPRAY ORAL	UNID	150	3,33	499,50
1	243	(BR0292331) SALBUTAMOL 2,4mg/5ml - 120ml XAROPE	FRC	200	3,38	676,00
1	244	(BR0412966) SIMETICONA 75mg/ml - 15ml EMULSÃO ORAL	FRC	1200	3,45	4.140,00
1	245	(BR0267747) SINVASTATINA 20mg COMPRIMIDOS	CP	500	0,14	70,00
1	246	(BR0365454) SORBITOL 714mg/g LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70mg/g (MINILAX) SOLUÇÃO RETAL CARTUCHO BISNAGAS	UNID	50	0,26	13,00
1	247	BR0272088 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,4%, INDICAÇÃO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO	BISNAGA 30,00 G	1200	8,20	9.840,00
1	248	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	FRASCO 120,00 ML	5100	0,25	1.275,00
1	249	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	110	9,89	1.087,90

1	250	BR0292345 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	400	1,42	568,00
1	251	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	80100	0,07	5.607,00
1	252	BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	24,00	2.400,00
1	253	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	2,01	603,00
1	254	BR0271581 TOBRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	300	22,24	6.672,00
1	255	BR0448772 VANCOMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	250	7,60	1.900,00
1	256	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	UNID	16000	7,45	119.200,00
1	257	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1.000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	UNID	1300	11,62	15.106,00
1	258	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	UNID	7500	6,74	50.550,00
1	259	(BR026823) CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	UNID	9000	7,48	67.320,00
1	260	BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, APRESENTAÇÃO: ENEMA	FRASCO 125,00 ML	200	17,52	3.504,00
1	261	(BR0357880) GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	UNID	150	6,75	1.012,50
1	262	(BR0357880) GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	UNID	150	9,01	1.351,50
1	263	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	500	7,41	3.705,00
1	264	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	1000	8,24	8.240,00
1	265	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	100	12,44	1.244,00
1	266	(BR0303292) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,6% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03%+CLORETO DE CÁLCIO A 0,02%+LACTATO DE SÓDIO A 0,3%(RINGUER COM LACTATO) 500ML, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	UNID	600	8,45	5.070,00
1	267	(BR0371273) SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ BICO DOSADOR Descrição: Cloreto de sódio 0,9%. Embalagem c/ 100ml com bico dosador; contendo data de fabricação, data de validade, nº lote.	UNID	500	3,90	1.950,00
1	268	(BR0371273) SORO FISIOLÓGICO 250 ML C/ BICO DOSADOR Descrição: Cloreto de sódio 0,9%. Embalagem c/ 250ml com bico dosador; contendo data de fabricação, data de validade, nº lote.	UNID	500	5,28	2.640,00
1	269	(BR0371273) SORO FISIOLÓGICO 500 ML C/ BICO DOSADOR Descrição: Cloreto de sódio 0,9%. Embalagem c/ 500ml com bico dosador; contendo data de fabricação, data de validade, nº lote .	UNID	500	5,33	2.665,00

1	270	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	200500	0,10	20.050,00
1	271	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	35000	0,50	17.500,00
1	272	BR0272458 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	60000	0,30	18.000,00
1	273	(BR0272457) CARBAMAZEPINA CR 400mg (TEGRETOL)	CP	7000	0,64	4.480,00
1	274	CARBONATO DE LÍCIO 300mg COMPRIMIDO	CP	35000	0,24	8.400,00
1	275	CETAMINA (CLORIDRATO) 50mg/ml FR/AMP - 10ml INJETÁVEL	AMP	100	90,40	9.040,00
1	276	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2000	3,68	7.360,00
1	277	BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	7000	0,50	3.500,00
1	278	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	10000	0,67	6.700,00
1	279	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	50	5,00	250,00
1	280	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,08	80,00
1	281	BR0395147 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	350	1,16	406,00
1	282	(BR0436234) ESCITALOPRAM (OXALATO) 20mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRC	50	0,20	10,00
1	283	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	120	0,11	13,20
1	284	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	10	22,00	220,00
1	285	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,31	1.550,00
1	286	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	50	4,07	203,50
1	287	(BR0267660) FENOBARBITAL 100mg COMPRIMIDO	CP	30000	0,29	8.700,00
1	288	BR0300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	50	8,00	400,00
1	289	BR0300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50	5,38	269,00
1	290	(BR0271950) FENTANILA (CITRATO) 0,05mg/ml FR/AMP - 10ml INJETÁVEL	UNID	100	4,00	400,00
1	291	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	20000	0,12	2.400,00
1	292	(BR0277513) FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20mg/ml - 20ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRC	50	28,15	1.407,50
1	293	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	10	11,06	110,60
1	294	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	5000	0,29	1.450,00
1	295	BR0292196 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	10000	1,71	17.100,00
1	296	(BR0292194) HALOPERIDOL (DECANOATO) 50mg/ml - 1ml INJETÁVEL	AMP	100	8,66	866,00

1	297	(BR0292196) HALOPERIDOL 5mg/ml - 1ml INJETÁVEL	UNID	50	2,20	110,00
1	298	BR0267292 IMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO	COMPRIMIDO	30000	0,58	17.400,00
1	299	BR0268130 LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	5	23,44	117,20
1	300	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,55	5.500,00
1	301	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	50	6,51	325,50
1	302	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	100	3,29	329,00
1	303	BR0304872 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	10,22	1.022,00
1	304	BR0271394 MORFINA, TIPO FORMA: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML	FRASCO 60,00 ML	100	6,26	626,00
1	305	(BR0272326) NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4mg/ml -1ml INJETÁVEL	AMP	10	11,56	115,60
1	306	(BR0296120) OXIBUPROCAÍNA CLORIDRATO 4mg/ml - 10ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRC	10	38,00	380,00
1	307	(BR0272329) PETIDINA (CLORIDRATO) 50mg/ml - 2ml INJETÁVEL	AMP	200	5,81	1.162,00
1	308	(BR0305935) PROPOFOL 10mg/ml FR/AMP - 20ml INJETÁVEL	FR/AMP	50	17,73	886,50
1	309	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG	COMPRIMIDO	120000	0,16	19.200,00
1	310	BR0308877 SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 100,00 ML	10	408,00	4.080,00
1	311	(BR0396853) TETRACAÍNA (CLORIDRATO) 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRC	10	13,84	138,40
1	312	BR0309437 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	4000	1,80	7.200,00
1	313	(BR0328529) VALPROATO DE SÓDIO 288mg (EQUI. A 250mg DE ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	0,61	15.250,00
1	314	(BR0328532) VALPROATO DE SÓDIO 57,624mg/ml (EQUI. 50mg/ml DE ÁCIDO VALPRÓICO) FRASCO 100ML	FRC	150	8,10	1.215,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.621.903,20

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual analisou de forma detalhada a demanda existente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, evidenciando a necessidade contínua e imprescindível de aquisição de medicamentos destinados ao

atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. O referido estudo demonstrou que o fornecimento regular de medicamentos constitui elemento essencial para a manutenção das atividades assistenciais, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos tratamentos, a prevenção de agravos e a recuperação da saúde dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal do Município em garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos da Lei nº 8.080/1990, sendo a assistência farmacêutica componente fundamental dessa política pública. A ausência ou insuficiência de medicamentos compromete diretamente a efetividade dos serviços prestados, podendo ocasionar a interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e elevação dos custos indiretos ao erário, inclusive em decorrência da judicialização da saúde. Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar identificou como problema central o risco de desabastecimento de medicamentos essenciais, situação que demanda solução estruturada, eficiente e juridicamente adequada.

A escolha da solução de contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, foi devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal solução permite ampla competitividade, maior transparência, celeridade na contratação e obtenção de melhores condições de mercado, além de possibilitar o atendimento integral da demanda, considerando a diversidade de itens e especificações necessárias para a adequada prestação dos serviços de saúde.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar demonstrou que as quantidades estimadas foram definidas com base em dados históricos de consumo, projeções de demanda e margem técnica de segurança, assegurando que o objeto da contratação seja dimensionado de forma adequada às necessidades reais da Administração. Também foram considerados aspectos relacionados à logística de fornecimento, condições sanitárias, requisitos técnicos e impactos ambientais, evidenciando que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação se mostra plenamente justificada, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, estando devidamente fundamentada nos elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra o processo administrativo e orienta a definição das condições e especificações do objeto a ser contratado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde do Município de Iporã-PR, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desde a produção, acondicionamento, transporte e entrega até a efetiva disponibilização para uso nas unidades de saúde. Trata-se de fornecimento de bens

comuns, com especificações padronizadas, que deverão atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes e às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os medicamentos a serem fornecidos compreendem diferentes classes terapêuticas, formas farmacêuticas e dosagens, incluindo comprimidos, cápsulas, soluções orais, soluções injetáveis, pomadas, cremes, entre outros, todos devidamente especificados no instrumento convocatório. Os produtos deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo obrigatória a apresentação em embalagens originais, íntegras e invioladas, contendo rotulagem em língua portuguesa, com identificação clara do número de lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança do uso.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, permitindo maior controle sobre os estoques e adequação às variações da demanda. A contratada deverá assegurar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as boas práticas de transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade física, química e microbiológica dos produtos, garantindo sua eficácia terapêutica e segurança para os usuários.

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo da Administração, sendo vedada a entrega de produtos com validade inferior ao mínimo estabelecido, sob pena de recusa e obrigatoriedade de substituição imediata, sem ônus adicional. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga e descarga, bem como pela substituição de produtos que apresentem defeitos, inconformidades ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla não apenas a aquisição dos medicamentos, mas também a garantia de sua adequada utilização, mediante fornecimento de produtos de qualidade comprovada, com condições de armazenamento e distribuição compatíveis com as exigências sanitárias. A Administração, por sua vez, será responsável pela gestão dos estoques, distribuição interna e descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, assegurando ampla competitividade, economicidade e transparência. Essa forma de contratação permite selecionar, para cada item, a proposta mais vantajosa, considerando a diversidade dos medicamentos e a especialização dos fornecedores, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento às necessidades da população.

Assim, a solução proposta apresenta-se como completa, adequada e suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.603.316,20 (dois milhões, seiscentos e três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **12 (doze) meses**.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores. Pregão Eletrônico nº 047/2025 – menor preço, Processo nº 080/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de medicamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

12.2.12 Os licitantes deverão apresentar, para cada medicamento ofertado, cópia do Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, emitido em nome do fabricante, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e demais normas sanitárias vigentes.

12.2.13 A licitante deverá apresentar cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360/1976.

Parágrafo único. As renovações das Autorizações de Funcionamento somente serão aceitas mediante comprovação de publicação no Diário Oficial da União – DOU.

12.2.14 Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, a licitante deverá apresentar cópia da Autorização Especial de Funcionamento (AEF) válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com os artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360/1976 e o artigo 2º da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

12.2.15 A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade onde exerce suas atividades, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e normas correlatas.

12.2.15.1 Não será aceito protocolo de solicitação ou de renovação de licença/alvará sanitário.

12.2.16 A licitante deverá apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou órgão competente, em nome do responsável técnico da empresa.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.17 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Brizza Sampaio de Cosmo**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Danielle Ribeiro P. Campos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade descrita, a contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos que assegurem a qualidade, a regularidade do fornecimento e o cumprimento das normas sanitárias e legais vigentes, de forma a garantir a adequada prestação do serviço público de assistência farmacêutica no âmbito do Município de Iporã-PR.

Todos os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, invioladas, com rotulagem clara, em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e data de validade, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANVISA, com apresentação e dosagens compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), bem como nas listas padronizadas adotadas pelo Estado do Paraná e pelo Município de Iporã.

Quanto a validade o “prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto (...); e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação” (Acórdão nº 1.691/2019-Plenário-TCU). Serão devolvidos, às custas da contratada, todos os medicamentos entregues fora desse prazo de validade, ficando a empresa obrigada a realizar a substituição imediata dos produtos. O descumprimento dessa exigência poderá implicar na aplicação das penalidades previstas por inadimplemento contratual.

Todas as notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

A empresa contratada deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos obrigatórios: exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia-CRF, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, e, quando solicitado, atestados de

capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de medicamentos a entes públicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Adicionalmente, a contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao transporte, manuseio, armazenamento e distribuição de medicamentos, conforme orientações da ANVISA, garantindo que os produtos cheguem às unidades de saúde em perfeitas condições de uso, sem risco à eficácia terapêutica, à segurança do paciente ou à integridade do produto.

Esses requisitos são considerados necessários e suficientes para a contratação pretendida, promovendo a segurança, a regularidade do abastecimento e a economicidade do processo, sem impor exigências desproporcionais ou que comprometam a competitividade do certame licitatório.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que em Iporã/PR EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI). Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 015/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento futuro e parcelado de medicamentos, conforme as demandas efetivamente apresentadas pela Administração Municipal, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde do Município de Iporã-PR, com entrega no local indicado pela Administração. O fornecimento ocorrerá mediante solicitações formais emitidas pela Administração, observadas as

condições, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente.

Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas, estar devidamente registrados junto ao órgão regulador competente, apresentar embalagens íntegras, identificação clara do fabricante, lote e prazo de validade adequado, bem como estar em perfeitas condições de uso. Caberá à empresa contratada assegurar que os produtos sejam entregues em conformidade com as boas práticas de armazenamento e transporte, preservando suas características físicas, químicas e terapêuticas até o momento do recebimento pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade identificada ao longo da vigência contratual, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado. A cada solicitação, a empresa contratada deverá atender exatamente às quantidades requisitadas, respeitando os prazos e condições estabelecidos, de modo a garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade do atendimento aos usuários. A Administração, por sua vez, realizará o controle das solicitações, do recebimento e da dispensação dos medicamentos, mantendo registros atualizados para fins de acompanhamento e fiscalização da execução.

No ato do recebimento, os medicamentos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, bem como as condições de embalagem, identificação e prazo de validade. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, sem prejuízo da obrigação da contratada de proceder à substituição imediata dos produtos em desacordo, sem ônus adicional. A contratada responderá integralmente pela qualidade e adequação dos medicamentos fornecidos.

A empresa contratada deverá manter disponibilidade operacional para atender às solicitações ao longo de toda a vigência contratual, garantindo regularidade no fornecimento e evitando descontinuidade no atendimento à população. Também deverá assegurar a substituição imediata de medicamentos que apresentem vícios, avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer desvio de qualidade identificado após o recebimento, preservando a segurança dos usuários e a continuidade dos tratamentos prescritos.

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor ou equipe designada pela Administração, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, verificar a observância dos prazos, atestar o recebimento dos medicamentos e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual. A atuação da fiscalização terá por finalidade assegurar que a execução ocorra em conformidade com as condições estabelecidas e com o interesse público que fundamenta a contratação.

O prazo para entrega dos medicamentos, contado a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, será de 05 (cinco) dias corridos, devendo a contratada observar rigorosamente esse prazo, de modo a garantir o abastecimento

contínuo das unidades de saúde e a regularidade do atendimento aos usuários vinculados à Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Do Prazo de Validade, das Embalagens e do Transporte

Os medicamentos fornecidos deverão possuir prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, sendo obrigatória a substituição, às expensas da contratada, de quaisquer produtos entregues fora desse prazo, bem como daqueles que apresentarem risco de vencimento incompatível com o consumo regular da rede municipal de saúde. Serão devolvidos, para substituição, todos os medicamentos entregues em desacordo com essa exigência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Os medicamentos fabricados em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, o nome comercial, o número de registro, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

As embalagens externas deverão indicar corretamente as condições de armazenamento do produto, incluindo informações sobre temperatura, umidade e empilhamento, quando aplicável, devendo ser acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens primárias, tais como ampolas, blisters, frascos ou bisnagas, deverão conter identificação completa do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os medicamentos deverão atender às especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para cada forma farmacêutica, observando integralmente as normas do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. Medicamentos genéricos deverão conter identificação específica conforme legislação própria, e medicamentos de referência ou similares deverão apresentar a marca indicada no produto ou em sua embalagem.

Não serão aceitos medicamentos transportados juntamente com materiais de natureza tóxica ou incompatível, tampouco aqueles cujas embalagens estejam violadas, adulteradas ou que tenham sido transportados em veículos sem condições adequadas de higiene, segurança ou controle de temperatura, ficando a contratada responsável pela imediata substituição dos produtos recusados.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma das partes responder pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do ajuste. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos medicamentos, devendo assegurar o cumprimento de todas as especificações técnicas, prazos, condições sanitárias e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a qualidade, regularidade e segurança dos produtos disponibilizados à Administração.

Eventuais situações que possam comprometer a execução do fornecimento, tais como atrasos na entrega, fornecimento de medicamentos fora das especificações,

problemas relacionados à validade, acondicionamento inadequado, avarias ou quaisquer intercorrências logísticas, deverão ser formalmente registradas, assegurando a transparência das ações e a adoção tempestiva de medidas corretivas. A execução deverá ocorrer de forma contínua e eficiente, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos atendimentos à população.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução contratual, os prazos e condições poderão ser ajustados pelo tempo estritamente necessário, desde que devidamente justificados e formalizados, preservando-se o equilíbrio contratual e o interesse público. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos, desde que assegurada a formalização e a rastreabilidade das informações.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos com aquisição, armazenamento, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento dos medicamentos, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional além do pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, responsável(is) por verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, condições de embalagem, identificação de lote, prazo de validade e regularidade das entregas.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais atrasos, entrega de produtos em desacordo com as especificações, problemas de qualidade, inconformidades sanitárias ou descumprimento de obrigações contratuais, adotando as medidas necessárias para sua regularização. Sempre que identificada qualquer irregularidade, deverá ser emitida notificação à contratada, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Compete ainda ao fiscal acompanhar o recebimento dos medicamentos, realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, atestar o fornecimento para fins de pagamento e comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências superiores, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade do abastecimento, a segurança dos usuários ou a qualidade dos produtos fornecidos.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável por coordenar a execução contratual de forma ampla, acompanhando os registros realizados pela fiscalização e garantindo que todas as etapas do fornecimento estejam sendo executadas conforme previsto. Caberá ao gestor

manter atualizado o histórico do contrato, incluindo registros de ocorrências, solicitações de fornecimento, entregas realizadas, eventuais ajustes e demais informações relevantes para o adequado acompanhamento da execução.

Compete ao gestor avaliar o desempenho da contratada com base nas informações fornecidas pela fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade das entregas, a qualidade dos medicamentos fornecidos e a eficiência no atendimento das demandas da Administração. Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando necessário.

O gestor também será responsável por acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, bem como por encaminhar a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, assegurando a regularidade dos atos administrativos. Ao final da contratação, deverá elaborar relatório conclusivo sobre a execução contratual, indicando eventuais inconsistências, melhorias e recomendações para futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão pública.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada, consistente no fornecimento parcelado de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, em conformidade com as especificações técnicas, condições sanitárias e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, assumindo total responsabilidade por seus empregados e prepostos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato, garantindo o fornecimento dos medicamentos com qualidade, regularidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo trabalhista com o CONTRATANTE,

responsabilizando-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de medicamentos, incluindo produtos fora das especificações, vencidos, adulterados ou inadequadamente acondicionados;

d. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

e. Realizar as entregas dos medicamentos nos prazos estabelecidos, conforme as solicitações emitidas pela Administração, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades de saúde;

f. Assegurar que os medicamentos fornecidos estejam devidamente registrados na ANVISA, em embalagens originais, íntegras e invioladas, contendo identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade;

g. Substituir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer medicamentos que apresentem vícios, defeitos, inconformidades técnicas, prazo de validade insuficiente ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

h. Disponibilizar estrutura logística adequada para o transporte e entrega dos medicamentos, garantindo condições apropriadas de higiene, segurança e controle de temperatura, quando necessário;

i. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade sanitária, técnica e legal dos produtos fornecidos, incluindo registros, autorizações e certificações;

j. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificada;

k. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assegurando comunicação eficiente com a Administração;

l. Manter disponibilidade operacional para atendimento das demandas ao longo de toda a vigência contratual, garantindo a regularidade do fornecimento;

m. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos, sem ônus adicional para a Administração.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar à Contratada o valor correspondente aos medicamentos efetivamente fornecidos e aceitos, conforme as condições estabelecidas;

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo a emissão de autorizações de fornecimento e definição dos locais de entrega;

Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas, realizando o recebimento provisório e definitivo mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas;

Verificar, de forma minuciosa, a qualidade dos medicamentos fornecidos, as condições de embalagem, validade e conformidade com as exigências contratuais;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas, para que sejam corrigidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas;

Efetuar o pagamento à Contratada conforme os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos, sendo tais responsabilidades exclusivas da contratada.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Assistência à Saúde

Objeto a ser solucionado: Insuficiência e o risco de desabastecimento de medicamentos essenciais nas unidades de saúde do Município, comprometendo a continuidade dos tratamentos e a adequada prestação dos serviços públicos de assistência à saúde.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação permanente da Administração Pública Municipal de assegurar o pleno funcionamento da rede de atenção à saúde, em especial no que se refere à assistência farmacêutica, componente essencial das políticas públicas de saúde e instrumento indispensável à efetividade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. A indisponibilidade de medicamentos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, a prevenção de agravos e a recuperação da saúde dos pacientes, configurando situação que afronta o interesse público e a própria finalidade da atuação estatal na área da saúde, razão pela qual se impõe a adoção de medidas administrativas adequadas para garantir o abastecimento regular e eficiente desses insumos estratégicos.

Sob a ótica do interesse público, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos encontra respaldo no dever constitucional e legal de assegurar o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, conforme estabelecido na Lei nº 8.080/1990. Nesse contexto, o fornecimento contínuo de medicamentos não se configura como atividade acessória, mas sim como elemento central da política pública de saúde, sendo indispensável para a concretização dos direitos fundamentais dos cidadãos. A Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, enquanto responsável pela gestão e execução das ações de saúde no âmbito municipal, necessita dispor de meios adequados para garantir que os medicamentos estejam disponíveis em quantidade suficiente e com qualidade assegurada, de forma a atender às demandas das unidades básicas, serviços especializados e demais pontos de atenção à saúde.

A demanda por medicamentos no âmbito municipal apresenta características dinâmicas e multifatoriais, sendo influenciada por aspectos epidemiológicos, demográficos e sociais. O Município de Iporã-PR, assim como os demais entes federativos, enfrenta uma realidade marcada pela prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus, além de doenças infecciosas, transtornos mentais e outras condições clínicas que demandam tratamento medicamentoso contínuo ou eventual. Os medicamentos constantes da demanda são, em sua maioria, padronizados em listas oficiais, como a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), e integram protocolos clínicos amplamente adotados no SUS, evidenciando sua relevância e indispensabilidade para o atendimento das necessidades da população.

A ausência ou insuficiência desses medicamentos pode gerar consequências graves e imediatas, tanto para os usuários quanto para o sistema de saúde como um todo. A interrupção de tratamentos contínuos pode resultar no agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da incidência de complicações, elevação das taxas de internação hospitalar e, em casos mais

extremos, risco à vida. Além disso, a falta de medicamentos tende a deslocar a demanda para serviços de maior complexidade e custo, como atendimentos de urgência e emergência, sobrecarregando a rede assistencial e comprometendo a eficiência do sistema. Nesse cenário, a contratação planejada e estruturada se apresenta como medida essencial para mitigar riscos, assegurar a continuidade do atendimento e preservar a qualidade dos serviços prestados à população.

Outro aspecto relevante a ser considerado é a crescente judicialização da saúde, fenômeno que tem impacto direto nas finanças públicas e na gestão administrativa. A falta de medicamentos na rede pública frequentemente resulta em demandas judiciais individuais, nas quais o Poder Judiciário determina o fornecimento de medicamentos, muitas vezes em caráter de urgência e sem planejamento prévio, o que pode gerar custos elevados e comprometer o equilíbrio orçamentário do Município. A realização de procedimento licitatório adequado, com base em levantamento técnico de necessidades e estimativas de consumo, contribui para reduzir a ocorrência dessas situações, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e fortalecendo a capacidade de gestão da Administração.

A necessidade da contratação também se fundamenta na importância de garantir que os medicamentos adquiridos atendam a padrões rigorosos de qualidade, segurança e eficácia, conforme as normas sanitárias vigentes. A contratação de empresa especializada permite exigir, na fase de habilitação e execução contratual, o cumprimento de requisitos técnicos relacionados ao registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, à regularidade do fornecedor junto aos órgãos competentes, bem como às condições adequadas de transporte, armazenamento e distribuição. Esses aspectos são essenciais para assegurar que os medicamentos cheguem às unidades de saúde em perfeitas condições de uso, preservando sua integridade e eficácia terapêutica, e evitando riscos à saúde dos pacientes.

Ademais, a contratação possibilita a adoção de práticas administrativas alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à transparência. A definição prévia das quantidades estimadas, com base em dados históricos de consumo e projeções de demanda, permite à Administração realizar aquisições de forma mais racional, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, que pode resultar em perdas por vencimento de produtos. O critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto no DFD, favorece a competitividade entre os fornecedores e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos adquiridos.

Importante destacar que a presente contratação não se limita a atender uma demanda pontual, mas sim a assegurar a continuidade de um serviço público essencial, cuja prestação adequada é condição indispensável para a promoção da saúde e do bem-estar da população. A assistência farmacêutica integra um conjunto mais amplo de ações e serviços de saúde, sendo responsável por viabilizar a efetividade dos diagnósticos realizados e dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde. Sem o fornecimento adequado de medicamentos, todo o esforço empreendido nas demais etapas do atendimento perde sua eficácia, comprometendo os resultados esperados e a satisfação dos usuários.

Por fim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos se apresenta como solução necessária, adequada e alinhada ao interesse público, na medida em que possibilita à Administração Municipal cumprir suas obrigações legais e constitucionais, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde e promover o uso eficiente dos recursos públicos. Trata-se, portanto, de medida indispensável à manutenção da regularidade do sistema de saúde municipal, à proteção da vida e da saúde dos cidadãos e à concretização dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade descrita, a contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos que assegurem a qualidade, a regularidade do fornecimento e o cumprimento das normas sanitárias e legais vigentes, de forma a garantir a adequada prestação do serviço público de assistência farmacêutica no âmbito do Município de Iporá-PR.

Todos os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, invioladas, com rotulagem clara, em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e data de validade, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANVISA, com apresentação e dosagens compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), bem como nas listas padronizadas adotadas pelo Estado do Paraná e pelo Município de Iporá.

Quanto a validade o “prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto (...); e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação” (Acórdão nº 1.691/2019-Plenário-TCU). Serão devolvidos, às custas da contratada, todos os medicamentos entregues fora desse prazo de validade, ficando a empresa obrigada a realizar a substituição imediata dos produtos. O descumprimento dessa exigência poderá implicar na aplicação das penalidades previstas por inadimplemento contratual.

Todas as notas fiscais deverão conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

A empresa contratada deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos obrigatórios: exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia-CRF, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, e, quando solicitado, atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de medicamentos a entes públicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Adicionalmente, a contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao transporte, manuseio, armazenamento e distribuição de medicamentos, conforme orientações da ANVISA, garantindo que os produtos cheguem às unidades de saúde em perfeitas condições de uso, sem risco à eficácia terapêutica, à segurança do paciente ou à integridade do produto.

Esses requisitos são considerados necessários e suficientes para a contratação pretendida, promovendo a segurança, a regularidade do abastecimento e a economicidade do processo, sem impor exigências desproporcionais ou que comprometam a competitividade do certame licitatório.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e metodológicos que consideram a demanda efetiva da rede pública municipal de saúde, observando-se o histórico de consumo dos medicamentos nos exercícios anteriores, a média mensal de dispensação nas unidades de saúde e a projeção de crescimento da demanda assistencial. Tal procedimento atende ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração Pública dimensione adequadamente suas necessidades, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de estoque, com vistas à utilização racional dos recursos públicos.

Para a composição dessas estimativas, foram analisados os registros de saída de medicamentos do almoxarifado central e das farmácias das Unidades Básicas de Saúde, considerando-se a frequência de utilização de cada item, sua relevância terapêutica e o perfil epidemiológico da população atendida. Medicamentos de uso contínuo, destinados ao tratamento de doenças crônicas como hipertensão arterial, diabetes mellitus e transtornos psiquiátricos, tiveram suas quantidades projetadas com base em consumo regular e previsível, acrescido de margem técnica destinada a absorver eventuais oscilações na demanda. Já os medicamentos de uso eventual ou emergencial,

como antibióticos, analgésicos e injetáveis, tiveram suas estimativas fundamentadas em médias históricas, considerando-se a incidência de agravos à saúde e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança.

Ademais, foram considerados fatores sazonais que influenciam diretamente o consumo de determinados medicamentos, como períodos de maior incidência de doenças respiratórias, surtos infecciosos e campanhas de saúde pública, que podem elevar temporariamente a demanda por determinados insumos. Também foi levada em conta a ampliação ou reorganização de serviços de saúde no âmbito municipal, bem como o aumento da cobertura assistencial, fatores que impactam diretamente no volume de medicamentos necessários para atendimento adequado da população.

Outro aspecto relevante considerado na definição das quantidades foi a necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos e evitar o desabastecimento das unidades de saúde, o que poderia resultar em prejuízos à saúde dos pacientes e aumento da judicialização. Assim, adotou-se margem de segurança compatível com a natureza essencial dos medicamentos, permitindo à Administração responder de forma eficiente a variações inesperadas na demanda, sem comprometer o equilíbrio do estoque.

Por fim, destaca-se que a previsão de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos contratados, possibilitando ajustes operacionais ao longo da execução contratual, de acordo com o comportamento real da demanda. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se adequadas e suficientes para atender ao interesse público, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica, a eficiência na gestão de estoques e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.603.316,20 (dois milhões, seiscentos e três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais no âmbito da rede pública municipal de saúde, verifica-se que o mercado disponibiliza diferentes alternativas capazes, em maior ou menor grau, de atender à demanda administrativa. Entre as principais possibilidades, destacam-se a aquisição direta por meio de processo licitatório próprio, a

adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos, a realização de compras emergenciais por dispensa de licitação em situações excepcionais, bem como a eventual centralização de aquisições por meio de consórcios públicos ou programas estaduais e federais de fornecimento de medicamentos. Cada uma dessas alternativas apresenta características próprias quanto à economicidade, celeridade, controle administrativo, regularidade do fornecimento e adequação às necessidades específicas do Município.

A adesão a atas de registro de preços, embora possa representar solução célere em determinados cenários, apresenta limitações relevantes, especialmente no que se refere à autonomia da Administração Municipal na definição dos itens, quantidades e especificações técnicas mais adequadas à realidade local. Além disso, nem sempre há disponibilidade de atas vigentes compatíveis com a totalidade da demanda, o que pode resultar em aquisições parciais e descontinuas, comprometendo o planejamento da assistência farmacêutica. De igual modo, a utilização de dispensas de licitação, ainda que legalmente admitida em hipóteses específicas, não se mostra adequada como solução ordinária para demandas recorrentes e previsíveis, como é o caso da aquisição de medicamentos, pois além de restringir a competitividade, pode resultar em preços menos vantajosos e fragilizar o controle e a transparência do processo.

Por sua vez, a participação em consórcios públicos ou a dependência de programas de fornecimento de medicamentos de outras esferas de governo, embora possa complementar o abastecimento, não supre integralmente as necessidades municipais, uma vez que tais mecanismos geralmente possuem escopo limitado, abrangendo apenas determinados grupos de medicamentos ou quantitativos previamente definidos, não contemplando a totalidade da demanda local. Ademais, tais alternativas estão sujeitas a fatores externos, como disponibilidade orçamentária de outros entes e cronogramas próprios de distribuição, o que pode gerar descompasso entre a oferta e a necessidade efetiva do Município.

Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público. Essa modalidade permite ampla competitividade entre fornecedores de todo o território nacional, ampliando o universo de participantes e potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. O ambiente eletrônico confere maior transparência, rastreabilidade e segurança ao certame, além de possibilitar maior celeridade na condução do processo, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelo critério de julgamento por item se mostra especialmente pertinente diante da diversidade dos medicamentos a serem adquiridos, permitindo que diferentes fornecedores participem do certame conforme sua especialização e capacidade de fornecimento. Tal estratégia amplia a competitividade, evita a concentração de mercado e reduz o risco de fracasso ou deserto da licitação, além de possibilitar à Administração selecionar, para cada item, a proposta mais vantajosa, garantindo melhor relação custo-benefício. Ademais, a contratação de empresa especializada assegura que os produtos fornecidos atendam às exigências sanitárias vigentes, com registro nos órgãos competentes, qualidade comprovada e condições adequadas de transporte e armazenamento, fatores indispensáveis para a preservação da eficácia terapêutica e da segurança dos pacientes.

Outro elemento relevante que justifica a escolha dessa solução é a possibilidade de planejamento adequado das aquisições, com base em estimativas de consumo fundamentadas em dados históricos e projeções de demanda, o que permite à Administração evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque. A formalização de contrato administrativo com vigência determinada também assegura maior previsibilidade no fornecimento, possibilitando o acompanhamento contínuo da execução contratual, a aplicação de penalidades em caso de inadimplemento e a adoção de medidas corretivas de forma tempestiva.

Além disso, a contratação por meio de pregão eletrônico fortalece os mecanismos de controle interno e externo, uma vez que todas as etapas do processo são devidamente registradas em sistema eletrônico, permitindo a fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade. Tal característica contribui para a integridade do processo licitatório, reduzindo riscos de irregularidades e promovendo a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, considerando as alternativas disponíveis no mercado e as particularidades da demanda municipal, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, por meio de pregão eletrônico com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público. Tal opção reúne, de forma equilibrada,

os requisitos de economicidade, eficiência, regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos e segurança jurídica, assegurando à Administração Municipal condições adequadas para cumprir suas obrigações na área da saúde e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de medicamentos diversos, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos farmacêuticos, apta a atender de forma contínua, regular e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde do Município de Iporã-PR. Trata-se de fornecimento de bens de natureza comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, destinados à manutenção das atividades assistenciais da rede pública de saúde, compreendendo Unidades Básicas de Saúde, serviços de atendimento especializado, programas de saúde pública e demais estruturas vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

Os medicamentos a serem adquiridos contemplam diferentes classes terapêuticas, formas farmacêuticas e concentrações, incluindo comprimidos, cápsulas, soluções orais, injetáveis, pomadas, cremes e demais apresentações adequadas ao atendimento clínico da população. Esses itens são definidos com base em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas reconhecidas, bem como nas listas oficiais de medicamentos essenciais, sendo voltados ao tratamento de patologias de maior incidência no Município, como doenças crônicas não transmissíveis, infecções, transtornos mentais, condições respiratórias, entre outras enfermidades que demandam intervenção medicamentosa contínua ou eventual.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos medicamentos, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorizações de fornecimento, permitindo maior controle sobre os estoques e adequação às variações da demanda, sejam elas decorrentes de fatores sazonais, epidemiológicos ou operacionais. Tal característica visa evitar tanto o desabastecimento das unidades de saúde quanto o excesso de estoque, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e a eficiência na gestão da assistência farmacêutica.

Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro válido, serem entregues em embalagens originais, íntegras e invioladas, com identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança do uso. A contratada deverá assegurar que os medicamentos sejam transportados, armazenados e entregues em condições adequadas, preservando sua integridade física, química e microbiológica, de modo a não comprometer sua eficácia terapêutica.

A solução também abrange a exigência de que os medicamentos possuam prazo de validade compatível com o consumo da Administração, evitando perdas por vencimento e assegurando que os produtos estejam aptos ao uso durante período suficiente após a entrega. Além disso, a contratada deverá garantir a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem inconformidades, defeitos, irregularidades sanitárias ou que não atendam às especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

O público-alvo da solução é composto por toda a população usuária dos serviços públicos de saúde do Município de Iporã-PR, incluindo pacientes atendidos na atenção primária, serviços especializados, programas de acompanhamento de doenças crônicas, saúde mental, saúde da mulher, saúde da criança e demais áreas assistenciais. A disponibilização adequada dos medicamentos possibilita a efetividade dos tratamentos prescritos, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde, redução de internações e promoção da qualidade de vida da população.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo ampla participação de fornecedores e garantindo maior competitividade, economicidade e transparência ao processo. Essa forma de contratação assegura à Administração a obtenção das melhores condições de mercado, sem prejuízo da qualidade dos produtos, além de possibilitar maior controle e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como adequada, suficiente e alinhada às necessidades da Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade dos serviços de saúde e a efetiva prestação da assistência farmacêutica à população do Município.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da gestão pública da saúde, especialmente no que se refere à economicidade, à eficiência administrativa e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A aquisição de medicamentos por meio de procedimento licitatório estruturado na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, permite à Administração obter propostas mais vantajosas, ampliando a competitividade entre fornecedores e reduzindo os custos unitários dos produtos, sem prejuízo da qualidade exigida. Tal estratégia contribui diretamente para a otimização da aplicação dos recursos financeiros, assegurando que o orçamento público destinado à assistência farmacêutica seja utilizado de forma racional e eficiente.

No que diz respeito ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a contratação planejada possibilita a manutenção de níveis adequados de estoque, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de medicamentos, o que poderia resultar em perdas por vencimento e descarte inadequado. A definição de quantitativos com base em dados históricos e projeções de consumo, aliada ao fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade da Administração, permite maior controle sobre a entrada e saída de produtos, promovendo uma gestão mais eficiente dos almoxarifados e das farmácias das unidades de saúde. Com isso, espera-se reduzir desperdícios, melhorar a logística de distribuição e assegurar que os medicamentos estejam disponíveis no momento e local adequados para atendimento da população.

Sob a perspectiva dos recursos humanos, a solução adotada tende a racionalizar as atividades operacionais e administrativas relacionadas à aquisição e distribuição de medicamentos. A padronização dos procedimentos, a centralização do processo de compra e a formalização de contrato com fornecedor qualificado reduzem a necessidade de intervenções emergenciais, compras fragmentadas e retrabalho por parte dos servidores públicos. Isso permite que os profissionais da área administrativa e da saúde direcionem seus esforços para atividades estratégicas e assistenciais, elevando a qualidade dos serviços prestados e aumentando a eficiência da gestão pública.

Adicionalmente, a contratação contribui para a redução de custos indiretos associados à falta de medicamentos, como o aumento da demanda por atendimentos de urgência, internações hospitalares e judicialização da saúde. Ao garantir o fornecimento contínuo e adequado dos insumos farmacêuticos, a Administração promove a efetividade dos tratamentos e a prevenção de agravamentos clínicos, o que se traduz em economia para o sistema de saúde como um todo. Esse resultado evidencia o caráter preventivo e estruturante da contratação, alinhado aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, os resultados pretendidos incluem o fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, por meio da adoção de práticas administrativas mais organizadas, transparentes e orientadas por dados. Espera-se, com isso, não apenas a melhoria na prestação dos serviços de saúde à população, mas também o aprimoramento contínuo dos processos internos, garantindo maior controle, previsibilidade e qualidade na aplicação dos recursos públicos, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências voltadas à adequada instrução processual e à verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da futura contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a empresa vencedora possua plena capacidade para o fornecimento dos medicamentos nas condições exigidas. Deverá ser promovida a conferência rigorosa da documentação de habilitação, especialmente quanto às autorizações sanitárias, registros perante os órgãos competentes e comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e ao Conselho Regional de Farmácia, quando aplicável.

Adicionalmente, a Administração deverá proceder à designação formal de gestor e fiscal do contrato, com a devida definição de suas atribuições, garantindo que os servidores responsáveis possuam conhecimento técnico suficiente para o acompanhamento da execução contratual, especialmente no que se refere ao recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos. Caso necessário, deverá ser promovida capacitação específica dos servidores envolvidos, de modo a assegurar o adequado controle de qualidade dos produtos e o cumprimento das condições contratuais estabelecidas.

Por fim, deverão ser verificadas as condições estruturais e operacionais dos locais de recebimento e armazenamento dos medicamentos, garantindo que estejam adequados às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto às condições de higiene, temperatura, ventilação e organização dos estoques. Essa providência visa assegurar que os produtos sejam armazenados de forma segura, preservando sua integridade e eficácia, e permitindo a adequada gestão do abastecimento das unidades de saúde.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda relação com outras atividades e contratações inerentes ao funcionamento da rede municipal de saúde, especialmente aquelas voltadas à logística de distribuição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos, sendo tais atividades complementares à adequada execução do objeto. Nesse sentido, serviços de apoio logístico e gestão de almoxarifado, quando existentes, devem estar devidamente estruturados para garantir a eficiência no recebimento, conferência e distribuição dos insumos adquiridos.

Ressalta-se, contudo, que a contratação em questão não depende diretamente de outra contratação específica para sua viabilização, uma vez que o fornecimento de medicamentos constitui atividade autônoma e essencial, podendo ser executada de forma independente. Ainda assim, é necessário que haja integração com as rotinas administrativas e operacionais já existentes na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, de modo a assegurar o adequado planejamento, controle e utilização dos produtos adquiridos.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação proposta apresenta impactos ambientais inerentes à natureza dos produtos adquiridos, especialmente no que se refere à produção, transporte, armazenamento e eventual descarte de medicamentos. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos farmacêuticos e de embalagens, bem como o risco de descarte inadequado, que pode causar contaminação do solo e dos recursos hídricos. Diante disso, torna-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem o correto gerenciamento desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Como medida mitigadora, a Administração deverá exigir que a contratada observe boas práticas de fabricação, transporte e distribuição, garantindo que os produtos sejam fornecidos com embalagens adequadas e seguras, reduzindo riscos de perdas e desperdícios. Além disso, deverá ser promovido o controle rigoroso de estoque, evitando o vencimento de medicamentos e, conseqüentemente, a necessidade de descarte. A gestão eficiente dos quantitativos adquiridos contribui diretamente para a minimização dos impactos ambientais associados ao desperdício de insumos.

Adicionalmente, a Administração deverá adotar procedimentos adequados para o descarte de medicamentos vencidos ou inutilizados, em consonância com as normas da ANVISA e dos órgãos ambientais competentes, podendo, inclusive, firmar parcerias com empresas especializadas ou participar de programas de logística reversa, quando disponíveis. Dessa forma, a contratação, quando associada a práticas de gestão ambiental responsável, contribui para a sustentabilidade socioambiental, conciliando a prestação de serviços públicos essenciais com a preservação do meio ambiente.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica realizada ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se de forma fundamentada pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Assistência à Saúde do Município de Ipорã-PR, por se tratar de medida indispensável à manutenção da regularidade e continuidade dos serviços públicos de saúde. A solução proposta demonstra-se adequada para atender à necessidade identificada, considerando a essencialidade dos insumos farmacêuticos para a efetividade das ações assistenciais, bem como a obrigatoriedade legal da Administração em garantir o acesso da população aos medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A escolha pela realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, revela-se tecnicamente apropriada e juridicamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente por possibilitar ampla competitividade entre fornecedores, transparência no processo, celeridade na contratação e obtenção de propostas

mais vantajosas para a Administração. Tal modelo de contratação favorece a economicidade e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, sem prejuízo da qualidade e segurança dos produtos a serem adquiridos.

Os estudos realizados evidenciam que as quantidades estimadas são compatíveis com a demanda existente, tendo sido definidas com base em dados históricos de consumo, projeções de atendimento e margens técnicas de segurança, o que contribui para evitar desabastecimento e desperdícios. Ademais, a previsão de fornecimento de forma parcelada permite maior controle sobre os estoques e adequação às variações da demanda, fortalecendo a gestão da assistência farmacêutica e promovendo melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta atende aos requisitos técnicos e sanitários exigidos, garantindo que os medicamentos sejam fornecidos com qualidade, regularidade e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, assegurando a eficácia terapêutica e a segurança dos pacientes. Também foram considerados os aspectos relacionados à sustentabilidade e aos impactos ambientais, com a previsão de medidas mitigadoras adequadas, o que reforça o alinhamento da contratação aos princípios da responsabilidade socioambiental.

Por fim, observa-se que a contratação pretendida não apresenta impedimentos técnicos, operacionais ou jurídicos, sendo plenamente exequível no contexto da Administração Municipal, além de não depender de contratações interdependentes que comprometam sua implementação. Dessa forma, resta evidenciado que a solução proposta é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a racionalização dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais da Administração, motivo pelo qual se recomenda o prosseguimento do processo licitatório nos termos aqui delineados.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade de	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Desabastecimento de medicamentos por atraso na entrega	Média	Alto	Interrupção de tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes e aumento da demanda por atendimentos de urgência	Estabelecimento de prazos claros em contrato, aplicação de penalidades por atraso, manutenção de estoque mínimo de segurança
Fornecimento de medicamentos fora das especificações técnicas ou com irregularidades sanitárias	Baixa	Alto	Risco à saúde dos pacientes, inutilização dos produtos e necessidade de substituição emergencial	Exigência de registro na ANVISA, conferência rigorosa no recebimento e exigência de documentação sanitária na habilitação
Entrega de medicamentos com prazo de validade insuficiente	Média	Médio	Perda de produtos por vencimento, prejuízo ao erário e risco de desabastecimento	Estabelecimento de cláusula contratual com validade mínima exigida e recusa de produtos fora do padrão
Oscilações de demanda superiores à estimativa	Média	Médio	Falta de medicamentos ou necessidade de aquisições emergenciais com menor economicidade	Planejamento com base em histórico de consumo e previsão de margem de segurança nos quantitativos

Inexecução parcial ou total do contrato pela contratada	Baixa	Alto	Comprometimento do abastecimento, necessidade de nova contratação e prejuízo à continuidade do serviço público	Análise rigorosa da habilitação técnica e econômico-financeira, previsão de sanções administrativas e acompanhamento da execução contratual
Falhas no armazenamento e controle de estoque pela Administração	Média	Médio	Perda de medicamentos, vencimentos e comprometimento da qualidade dos produtos	Capacitação dos servidores, controle de estoque eficiente e adequação das condições de armazenamento conforme normas sanitárias

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 043/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 043/2026 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Medicamentos, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 043/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 043/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **043/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **043/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **043/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 043/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do **Paraná**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXX-SSP/PR**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 043/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Medicamentos, destinados a Secretaria de Assistência à Saúde

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUCAO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento futuro e parcelado de medicamentos, conforme as demandas efetivamente apresentadas pela Administração Municipal, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde do Município de Iporã-PR, com entrega no local indicado pela Administração. O fornecimento ocorrerá mediante solicitações formais emitidas pela Administração, observadas as condições, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente.

Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas, estar devidamente registrados junto ao órgão regulador competente, apresentar embalagens íntegras, identificação clara do fabricante, lote e prazo de validade adequado, bem como estar em perfeitas condições de uso. Caberá à empresa contratada assegurar que os produtos sejam entregues em conformidade com as boas práticas de armazenamento e transporte, preservando suas características físicas, químicas e terapêuticas até o momento do recebimento pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade identificada ao longo da vigência contratual, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado. A cada solicitação, a empresa contratada deverá atender exatamente às quantidades requisitadas, respeitando os prazos e condições estabelecidos, de modo a garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade do atendimento aos usuários. A Administração, por sua vez, realizará o controle das solicitações, do recebimento e da dispensação dos medicamentos, mantendo registros atualizados para fins de acompanhamento e fiscalização da execução.

No ato do recebimento, os medicamentos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, bem como as condições de embalagem, identificação e prazo de validade. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, sem prejuízo da obrigação da contratada de proceder à substituição imediata dos produtos em desacordo, sem ônus adicional. A contratada responderá integralmente pela qualidade e adequação dos medicamentos fornecidos.

A empresa contratada deverá manter disponibilidade operacional para atender às solicitações ao longo de toda a vigência contratual, garantindo regularidade no fornecimento e evitando descontinuidade no atendimento à população. Também deverá assegurar a substituição imediata de medicamentos que apresentem vícios, avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer desvio de qualidade identificado após o recebimento, preservando a segurança dos usuários e a continuidade dos tratamentos prescritos.

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor ou equipe designada pela Administração, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, verificar a observância dos prazos, atestar o recebimento dos medicamentos e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual. A atuação da fiscalização terá por finalidade assegurar que a execução ocorra em conformidade com as condições estabelecidas e com o interesse público que fundamenta a contratação.

O prazo para entrega dos medicamentos, contado a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, será de XX (XX) dias corridos, devendo a contratada observar rigorosamente esse prazo, de modo a garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde e a regularidade do atendimento aos usuários vinculados à Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Do Prazo de Validade, das Embalagens e do Transporte

Os medicamentos fornecidos deverão possuir prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, sendo obrigatória a substituição, às expensas da contratada, de quaisquer produtos entregues fora desse prazo, bem como daqueles que apresentarem risco de vencimento incompatível com o consumo regular da rede municipal de saúde. Serão devolvidos, para substituição, todos os medicamentos entregues em desacordo com essa exigência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Os medicamentos fabricados em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, o nome comercial, o número de registro, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

As embalagens externas deverão indicar corretamente as condições de armazenamento do produto, incluindo informações sobre temperatura, umidade e empilhamento, quando aplicável, devendo ser acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens primárias, tais como ampolas, blisters, frascos ou bisnagas, deverão conter identificação completa do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os medicamentos deverão atender às especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para cada forma farmacêutica, observando integralmente as normas do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. Medicamentos genéricos deverão conter identificação específica conforme legislação própria, e medicamentos de referência ou similares deverão apresentar a marca indicada no produto ou em sua embalagem.

- 2.1. Não serão aceitos medicamentos transportados juntamente com materiais de natureza tóxica ou incompatível, tampouco aqueles cujas embalagens estejam violadas, adulteradas ou que tenham sido transportados em veículos sem condições adequadas de higiene, segurança ou controle de temperatura, ficando a contratada responsável pela imediata substituição dos produtos recusados.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...)
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
 - 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da

- relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - 9.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - 9.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxx.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

- contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

Para assegurar a integridade do objeto, a Administração realizará uma verificação minuciosa no ato da entrega, observando não apenas as especificações técnicas de cada medicamento, mas também as condições de embalagem e os prazos de validade. Esse processo de controle é formalizado por meio do recebimento provisório e, após a confirmação de que todos os requisitos foram atendidos, do recebimento definitivo. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou qualquer tipo de não conformidade técnica, a Administração deverá comunicar o fato à Contratada por escrito. A partir dessa notificação, a empresa fica obrigada a realizar as correções necessárias para garantir que o fornecimento esteja estritamente alinhado às exigências pactuadas no edital. Além disso, a execução do contrato será acompanhada por fiscais designados, que têm a prerrogativa de monitorar o cumprimento de todas as obrigações e garantir que os padrões de qualidade sejam mantidos durante toda a vigência do ajuste. Por fim, a garantia estende-se à responsabilidade civil, na qual a Contratada responde de forma exclusiva por quaisquer danos

causados a terceiros que decorram de seus atos ou de seus prepostos durante a execução do fornecimento. Em situações onde o Termo de Referência for omissivo, a segurança jurídica da contratação será reforçada pela aplicação subsidiária dos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que rege todos os atos deste processo licitatório.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**



o vigente.